



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 020/2021, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, AMPLA CONCORRÊNCIA, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1824/2021, Decreto Municipal nº 48/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na “E.M. Prof.ª Bernadete de L. G. Claudio”, sito a Rua Joel Gomes nº 06 - Novo Centro, **às 08:30 horas do dia 26 de março de 2021, com duração mínima de 30 minutos**. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de apoio designados nos autos do processo e se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;*
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;*
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de HABILITAÇÃO;*
- IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- V - Modelo de PROCURAÇÃO;*
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- VII - Minuta de CONTRATO;*
- VIII - Termo de Compromisso;*
- IX - Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;*
- X - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.*

2- DO OBJETO

2.1 - O **OBJETO DA LICITAÇÃO**: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel S-500), em estabelecimentos credenciados, para a Frota Municipal, conforme termo de referência descrito no ANEXO I do edital”.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3.1 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, para o exercício de 2021, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recursos 01 - Tesouro, 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados e Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

FICHA 020 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
FICHA 048 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
FICHA 086 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
FICHA 117 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
FICHA 124 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
FICHA 174 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
FICHA 219 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
FICHA 220 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
FICHA 221 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
FICHA 251 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
FICHA 257 - 02.09.01 - Coordenadoria Mun. de Agric., Abast. e Meio Ambiente;
FICHA 275 - 02.09.01 - Coordenadoria Mun. de Agric., Abast. e Meio Ambiente;
FICHA 276 - 02.09.01 - Coordenadoria Mun. de Agric., Abast. e Meio Ambiente;
FICHA 290 - 02.10.01 - Coordenadoria Mun. da Ação Social;
FICHA 365 - 02.12.01 - Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adol. - F.M.D.C.A.;
FICHA 392 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Publicas;
FICHA 393 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Publicas;
FICHA 394 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Publicas;
FICHA 434 - 02.16.01 - Coordenadoria Mun. de Conservação e Limpeza Publica;
FICHA 459 - 02.19.01 - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

5.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, será necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF;

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, pois serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação;

5.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados;

5.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 5.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

5.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

5.6.2 - **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação **deverão comprovar seu porte mediante** a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão** expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e **DECLARAÇÃO, (ANEXO VI).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
RAZÃO SOCIAL **CNPJ**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
RAZÃO SOCIAL **CNPJ**

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - **O ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta, além das especificações do **Anexo II**, previsto no subitem 6.1 acima:

a) Preço Total, sem taxa de administração, estimado por esta Prefeitura, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, de acordo com a Planilha de Preços Estimados constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

b) Taxa de Administração: valor percentual em algarismos e valor total estimado somado a taxa de administração, em algarismos expressos em moeda corrente nacional;

b1) A taxa de administração, incidente sobre os combustíveis consumidos, deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento ao objeto da presente licitação;

b2) O valor percentual relativo à Taxa de Administração ofertada será fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais;

b3) Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.

c) Dados cadastrais da empresa;

d) Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;

e) NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame.

f) JUNTAR NA PROPOSTA O ANEXO VIII (TERMO DE COMPROMISSO).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.4 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

7.1.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6- Os documentos relacionados no item 7.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do licitante;

7.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.1.3.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.3.4 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

7.1.3.5 - As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

7.1.3.6 - No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.1.3.7 - A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

1º) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1.

2º) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1.

3º) Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

Deverá ser menor ou igual a 0,8.

7.1.3.8 - As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo.

7.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

7.1.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos por postos credenciados, para frota de, no mínimo, 60 (sessenta) veículos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.6;

8.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital;

8.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

8.8- Elaborar e juntar, quando for pertinente à licitante, os **ANEXOS** exigidos e relacionados no Item 1.3 que integram o presente Edital.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos**, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento será feito pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.4- Serão **desclassificadas as propostas que não** atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de “**menor preço**” e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo as de “menor preço”**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes**, inferiores à proposta de menor preço unitário observada a redução mínima entre os lances de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº123, art.44, § 2º);

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I);

9.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);

9.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II);

9.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º);

9.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de “menor preço”, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital;

9.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;

9.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2- As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, **em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, na Prefeitura Municipal de Taquarituba sita a Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro, nos dias úteis, das **08:00 as 17:00** horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**;

1.1.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2- O adjudicatário deverá **assinar o instrumento de contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento de declarada a adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, independente de qualquer aviso ou notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

11.3 - Caso o licitante vencedor não entregue o OBJETO no prazo e nas condições especificadas no Edital e na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Taquarituba/SP por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

11.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a repor aqueles que não atenderem às exigências do Edital e ou estiverem em desacordo com o apresentado na proposta.

11.5 - A Administração obrigará o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade, especificações e qualidade do produto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 - **O contrato terá VIGÊNCIA de 12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura com o vencedor do item. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.8 - Constituem também condições para a celebração da contratação:

11.8.1 - **Prestação de Caução em Garantia.** A Prefeitura exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades: (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas).

a) Caução em dinheiro: a ser recolhida na conta corrente do Banco do Brasil (001), Ag. 2712-X, C/C: 13483-X, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

b) Títulos da dívida pública;

c) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente.

11.8.2 - Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender a quantidade mínima estabelecida no item 04 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

11.9 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

12.1.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados quinzenalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo(a) secretário(a) da pasta e pelo responsável pela fiscalização dos serviços, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente a quantidade fornecida no período, somada ou descontada (caso seja negativa) a taxa de administração contratada, de acordo com as especificações do objeto.

12.2 - Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 5.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente edital, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sita a Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

14.2 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 12 de março de 2021.

Rosildo Donizeti dos Santos
Secretario Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 032/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel S-500), em estabelecimentos credenciados, para a Frota Municipal, conforme termo de referência descrito no ANEXO I do edital".

1.2 - Pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados quinzenalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo(a) secretário(a) da pasta e pelo responsável pela fiscalização dos serviços, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente a quantidade fornecida no período, somada ou descontada (caso seja negativa) a taxa de administração contratada, de acordo com as especificações do objeto.

1.3 - Os procedimentos de execução dos serviços e qualquer despesa inerente ao objeto deste procedimento licitatório correrão por conta e risco da Proponente Vencedora, assim como deverá ser feito imediatamente todo(s) o(s) serviço(s) em desacordo com o definido neste termo de referência.

1.4 A Proponente Vencedora deverá executar os serviços, objeto desse procedimento licitatório, em conformidade com as características e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo concluir a implantação de todo o sistema, estando apto a ser utilizado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de início da implantação do sistema.

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - Planilha de Quantitativo Geral (Estimativa) para 12 (doze) meses:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD ESTIMADA LITROS |
|-------------|------------------|--------------------------------|
| 1 | Gasolina Comum | 85.000 |
| 2 | Etanol | 1.200 |
| 3 | Diesel S-10 | 215.000 |
| 4 | Diesel Comum | 165.000 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

2.2 - Planilha de Custo (Estimativa) para 12 (doze) meses:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO* | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|----------------|------------------|-----------------|-------------------------|
| 1 | Gasolina Comum | 85.000 | R\$ 4,551 | R\$ 386.835,00 |
| 2 | Etanol | 1.200 | R\$ 3,142 | R\$ 3.770,40 |
| 3 | Diesel S-10 | 215.000 | R\$ 3,855 | R\$ 828.825,00 |
| 4 | Diesel Comum | 165.000 | R\$ 3,742 | R\$ 617.430,00 |
| VALOR ESTIMADO ANUAL | | | | R\$ 1.836.860,40 |

* Os valores referenciais dos combustíveis da tabela acima se baseiam nos valores praticados no mercado com base da ANP (ref. Valor Médio Estado São Paulo, fev/2021).

3 - CONSUMO

3.1 - As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e o CONSUMO.

3.2 - Tabela de relação da Frota Municipal:

| ITEM | PLACA | TIPO DE VEÍCULO | MARCA | MODELO | ANO DE FABRIC. | TIPO DE COMBUSTÍVEL | UNIDADE/SETOR |
|------|---------|------------------|-----------------|--------------------|----------------|---------------------|--|
| 01 | FEE1689 | Automóvel | Volkswagen | Gol 1.0 G IV | 2012 | Flex | Ação Social |
| 02 | DKI0551 | Automóvel | Volkswagen | Gol 1.6 | 2010 | Flex | Ação Social |
| 03 | DKI0552 | Automóvel | Volkswagen | Voyage 1.0 | 2011 | Flex | Ação Social |
| 04 | DKI0536 | Utilitário | Volkswagen | Kombi | 2008 | Flex | Ação Social |
| 05 | FXZ5790 | Caminhonete | Ford | Ranger XLCB225 | 2014 | Flex | Ação Social |
| 06 | FSF2259 | Automóvel | Volkswagen | Novo Voyage TL MBV | 2018 | Flex | Ação Social |
| 07 | BNZ7147 | Caminhão | Chevrolet | 13.000 | 1986 | Diesel Comum | Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente |
| 08 | - | Trator | Massey Ferguson | MF 283 | 2001 | Diesel Comum | Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente |
| 09 | - | Trator | New Holland | 7630 | 2009 | Diesel Comum | Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente |
| 10 | - | Retroescavadeira | JCB | 3C | 2012 | Diesel Comum | Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente |
| 11 | - | Trator | LS | 100 Plus | 2014 | Diesel Comum | Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente |
| 12 | FZD0236 | Utilitário | Volkswagen | Saveiro CS | 2015 | Flex | Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente |
| 13 | - | Trator | New Holland | TL75E | 2018 | Diesel Comum | Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente |
| 14 | DKI0538 | Utilitário | Volkswagen | Kombi | 2008 | Flex | Conservação e Limpeza Pública |
| 15 | DKI0532 | Caminhão | Ford | Cargo 1722 E | 2008 | Diesel Comum | Conservação e Limpeza Pública |
| 16 | FFF7234 | Caminhão | Ford | Cargo 1319 | 2012 | Diesel S10 | Conservação e Limpeza Pública |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

| | | | | | | | |
|----|---------|--------------|---------------|--------------------------|------|--------------|--|
| 17 | - | Trator | Valmet | 88 | 1985 | Diesel Comum | Conservação e Limpeza Pública |
| 18 | - | Trator | John Deere | 5303 | 2012 | Diesel Comum | Conservação e Limpeza Pública |
| 19 | FIL0544 | Caminhão | Ford | Cargo 1723 ES | 2013 | Diesel S10 | Conservação e Limpeza Pública |
| 20 | GFV5823 | Caminhão | Ford | Cargo 1723 B | 2018 | Diesel S10 | Conservação e Limpeza Pública |
| 21 | FTU7023 | Moto | Yamaha | XTZ 125 | 2014 | Gasolina | Defesa Civil |
| 22 | CYN1189 | Caminhão | Ford | 12.000 (Sapo) | 2002 | Diesel Comum | Defesa Civil |
| 23 | FIL0543 | Automóvel | Volkswagen | Novo Voyage 1.6 High | 2013 | Flex | Educação |
| 24 | DJM1479 | Micro-ônibus | Volare | Vicino Escolar | 2009 | Diesel Comum | Educação |
| 25 | DKI0541 | Ônibus | Agrale | MA 12.0 M | 2008 | Diesel Comum | Educação |
| 26 | EAT7791 | Micro-ônibus | Iveco | Cityclass 70C16 | 2011 | Diesel Comum | Educação |
| 27 | DJL2541 | Micro-ônibus | Mercedes-Benz | Induscar Atilis | 2010 | Diesel Comum | Educação |
| 28 | FIL0545 | Van | Ford | Transit 350L Bus | 2013 | Diesel S10 | Educação |
| 29 | DJM9897 | Micro-ônibus | Volkswagen | Masca Granmidi EOD | 2013 | Diesel S10 | Educação |
| 30 | FUJ3636 | Van | Renault | Master | 2016 | Diesel S10 | Educação |
| 31 | BVT2116 | Micro-ônibus | Volare | V8L | 2018 | Diesel S10 | Educação |
| 32 | BWT9891 | Micro-ônibus | Volare | V8L | 2018 | Diesel S10 | Educação |
| 33 | DWT4870 | Automóvel | Chevrolet | Cruze LT Sedan 1.4 Turbo | 2019 | Flex | Educação |
| 34 | BTV7F59 | Van | Renault | Master 2.3 DCI Executive | 2019 | Diesel S10 | Educação |
| 35 | GAA0G54 | Micro-ônibus | Mercedes-Benz | Caio LO 916 ORE | 2019 | Diesel S10 | Educação |
| 36 | GAA3A26 | Ônibus | Volkswagen | 15.190 EOD E. HD Ore | 2020 | Diesel S10 | Educação |
| 37 | GAA3A24 | Ônibus | Volkswagen | 15.190 EOD E. HD Ore | 2020 | Diesel S10 | Educação |
| 38 | GAA3A18 | Ônibus | Volkswagen | 15.190 EOD E. HD Ore | 2020 | Diesel S10 | Educação |
| 39 | DBS1564 | Van | Mercedes-Benz | 311 CDI Sprinter | 2003 | Diesel S10 | Esportes, Lazer e Turismo |
| 40 | DJP3062 | Micro-ônibus | Volare | V6 | 2005 | Diesel Comum | Esportes, Lazer e Turismo |
| 41 | FAH4330 | Van | Citroen | Jumper Minibus M35LH 2.3 | 2014 | Diesel S10 | Esportes, Lazer e Turismo |
| 42 | FIL0015 | Automóvel | Fiat | Palio Weekend | 2013 | Flex | FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes |
| 43 | DKI0557 | Automóvel | Volkswagen | Gol 1.6 Rallye | 2010 | Flex | Gabinete do Prefeito |
| 44 | GIF0004 | Automóvel | Toyota | Corolla XEI 20 Flex | 2017 | Flex | Gabinete do Prefeito |
| 45 | DKI0537 | Utilitário | Volkswagen | Kombi | 2008 | Flex | Obras Públicas |
| 46 | BSQ1813 | Caminhão | Chevrolet | D 40 Custom | 1989 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 47 | DKI0534 | Utilitário | Volkswagen | Kombi | 2008 | Flex | Obras Públicas |
| 48 | DBS1565 | Caminhão | Ford | 12.000 | 2003 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 49 | DBS1574 | Caminhão | Ford | Cargo 2422 E | 2007 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 50 | DKI0549 | Caminhão | Ford | Cargo 2422 E | 2010 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 51 | DBS1579 | Automóvel | Volkswagen | Gol 1.6 Power | 2006 | Flex | Obras Públicas |
| 52 | DKI0539 | Utilitário | Volkswagen | Kombi | 2008 | Flex | Obras Públicas |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

| | | | | | | | |
|----|---------|-----------------------|---------------|------------------------------|------|--------------|-------------------------|
| 53 | CYN1181 | Caminhão | Mercedes-Benz | LK 1620 | 2001 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 54 | EFI2801 | Moto | Daфра | Zig Plus | 2011 | Gasolina | Obras Públicas |
| 55 | EFI2641 | Moto | Honda | NXR 150 Bros ES | 2011 | Flex | Obras Públicas |
| 56 | DBS1562 | Utilitário | Volkswagen | Kombi Furgão | 2003 | Gasolina | Obras Públicas |
| 57 | BFX4492 | Moto | Honda | CG 125 Titan | 1999 | Gasolina | Obras Públicas |
| 58 | CYN1182 | Caminhão | Mercedes-Benz | LK 1620 | 2001 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 59 | FIL6139 | Utilitário | Volkswagen | Nova Saveiro | 2014 | Flex | Obras Públicas |
| 60 | DBS1566 | Caminhão | Chevrolet | D60 | 1980 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 61 | FTA0574 | Caminhão | Internacional | 4400 P7 6X4 | 2014 | Diesel S10 | Obras Públicas |
| 62 | CE03768 | Caminhão | Volkswagen | Munck 13.130 | 1982 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 63 | FIL0548 | Caminhão | Ford | Cargo 2423 | 2013 | Diesel S10 | Obras Públicas |
| 64 | - | Trator | Valmet | 980 | 1985 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 65 | - | Rolo compactador liso | | Rolo compactador liso | | Gasolina | Obras Públicas |
| 66 | - | Retroescavadeira | Fiatallis | FB 80.2 | 2000 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 67 | - | Trator esteira | Fiatallis | AD7B | 1976 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 68 | - | Trator esteira | CAT | D4D | 1978 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 69 | - | Pá carregadeira | Fiatallis | FR12B (1997) | 1998 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 70 | - | Pá carregadeira | Fiatallis | FR12B (2002) | 2002 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 71 | - | Motoniveladora | Fiatallis | FG140 C (01) | 2002 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 72 | - | Retroescavadeira | JCB | 214-E | 2002 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 73 | - | Retroescavadeira | New Holland | LB90 | 2010 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 74 | - | Pá carregadeira | New Holland | W130 ZB | 2012 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 75 | - | Motoniveladora | Huber-Warco | HWB 135M | 1974 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 76 | - | Motoniveladora | Huber-Warco | HWB 140S | 1981 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 77 | - | Motoniveladora | New Holland | RG140B | 2013 | Diesel S10 | Obras Públicas |
| 78 | - | Retroescavadeira | Fiatallis | 105 | | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 79 | ASW0G93 | Caminhonete | Ford | Ranger | 2010 | Gasolina | Obras Públicas |
| 80 | OQO9908 | Caminhão | Iveco | Daily 55C17CS | 2013 | Diesel S10 | Obras Públicas |
| 81 | DET4309 | Moto | Kasinsk | Comet 150 70 | 2011 | Gasolina | Obras Públicas |
| 82 | - | Retroescavadeira | New Holland | B95B | 2019 | Diesel S10 | Obras Públicas |
| 83 | - | Motoniveladora | New Holland | RG140B (2) | 2019 | Diesel S10 | Obras Públicas |
| 84 | BYP8253 | Tricículo | Gurgel | Trator Gurgel TA-01 | 2019 | Diesel S10 | Obras Públicas |
| 85 | FMX6753 | Reboque | | Reboque Volpato CA | 2019 | Gasolina | Obras Públicas |
| 86 | FXM4627 | Moto | Honda | XRE 190 | 2019 | Gasolina | Obras Públicas |
| 87 | NPJ2B92 | Caminhão | Scania | G 440 A 6x4 | 2011 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 88 | - | Escavadeira | XCMG | Escavadeira XE150BR | 2020 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 89 | - | Rolo compactador | XCMG | Rolo compactador XS 123PD BR | 2020 | Diesel Comum | Obras Públicas |
| 90 | DBS1571 | Automóvel | Volkswagen | Parati 1.6 Trackfield | 2007 | Flex | Planejamento e Finanças |
| 91 | EFI2802 | Moto | Daфра | Zig Plus | 2011 | Gasolina | Planejamento e Finanças |
| 92 | DET0419 | Moto | Kasinsk | Comet 150 70 | 2011 | Gasolina | Planejamento e Finanças |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

| | | | | | | | |
|-----|---------|--------------|---------------|----------------------------|------|--------------|-------|
| 93 | BNZ7154 | Micro-ônibus | Volare | Lotação | 2000 | Diesel Comum | Saúde |
| 94 | DKI0544 | Ambulância | Fiat | Ambulância Doblo 1.8 Atena | 2010 | Flex | Saúde |
| 95 | DJL0184 | Ambulância | Fiat | Ambulância Doblo Rontan | 2010 | Flex | Saúde |
| 96 | DJP5888 | Van | Fiat | Ducato Minibus | 2008 | Diesel S10 | Saúde |
| 97 | DBS1569 | Automóvel | Volkswagen | Gol 1.6 Power | 2006 | Flex | Saúde |
| 98 | CMW9692 | Ambulância | Chevrolet | Montana Engesig | 2005 | Flex | Saúde |
| 99 | DKI0556 | Ambulância | Renault | Master Rontan | 2010 | Diesel S10 | Saúde |
| 100 | FIL0546 | Van | Ford | Transit 350L Bus | 2013 | Diesel S10 | Saúde |
| 101 | DKI0560 | Automóvel | Volkswagen | Gol 1.0 G IV | 2012 | Flex | Saúde |
| 102 | FTQ2758 | Moto | Yamaha | XTZ 125 E | 2014 | Gasolina | Saúde |
| 103 | FIL0547 | Ambulância | Fiat | Doblo Marimar | 2013 | Flex | Saúde |
| 104 | FUP4730 | Van | Citroen | Jumper M33M 2.3 | 2014 | Diesel S10 | Saúde |
| 105 | DJP9674 | Van | Mercedes-Benz | Sprinter | 2012 | Diesel Comum | Saúde |
| 106 | FOP7327 | Ambulância | Volkswagen | Saveiro | 2016 | Flex | Saúde |
| 107 | GHC0850 | Automóvel | Volkswagen | Novo Voyage TL | 2016 | Flex | Saúde |
| 108 | FOY4508 | Van | Renault | Master Tvan | 2017 | Diesel S10 | Saúde |
| 109 | FPU5968 | Van | Renault | Master | 2018 | Diesel S10 | Saúde |
| 110 | GIC4453 | Caminhonete | Fiat | Toro Freedom AT9 | 2018 | Diesel S10 | Saúde |
| 111 | GAA5986 | Caminhonete | Fiat | Toro Freedom AT9 | 2018 | Diesel S10 | Saúde |
| 112 | FUR4609 | Van | Renault | Master L2H2 Ambulância | 2018 | Diesel S10 | Saúde |
| 113 | FBY8608 | Automóvel | Renault | Kwid Zen 1.0 | 2018 | Flex | Saúde |
| 114 | FZS9268 | Van | Mercedes-Benz | Sprinter Niks 16 | 2018 | Diesel S10 | Saúde |
| 115 | BQU7115 | Van | Mercedes-Benz | 415 Revesc | 2018 | Diesel S10 | Saúde |
| 116 | EBB9947 | Ambulância | Chevrolet | Montana Marimar Ambulância | 2018 | Flex | Saúde |
| 117 | BLF7429 | Automóvel | Volkswagen | Gol 1.0L MC4 | 2018 | Flex | Saúde |
| 118 | EPX7815 | Micro-ônibus | Volare | V8L | 2018 | Diesel S10 | Saúde |
| 119 | ECO6069 | Van | Renault | Master Niks | 2018 | Diesel S10 | Saúde |
| 120 | BSX5922 | Micro-ônibus | Mercedes-Benz | 415 Panicio 17 | 2018 | Diesel S10 | Saúde |
| 121 | BZF7949 | Micro-ônibus | Volare | V8L | 2019 | Diesel S10 | Saúde |
| 122 | GBU9463 | Van | Mercedes-Benz | 415 Sprinter F43A | 2019 | Diesel S10 | Saúde |
| 123 | FRU1F58 | Automóvel | Volkswagen | Voyage 1.0 | 2020 | Flex | Saúde |
| 124 | BWT9D85 | Automóvel | Volkswagen | Voyage 1.0 | 2020 | Flex | Saúde |
| 125 | ESF9F08 | Automóvel | Volkswagen | Spin | 2019 | Flex | Saúde |
| 126 | EEZ1H68 | Automóvel | Chevrolet | Spin | 2020 | Flex | Saúde |
| 127 | BQU6E04 | Automóvel | Renault | Master | 2020 | Diesel S10 | Saúde |

4 - ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

4.1 - A empresa a ser contratada deverá comprovar, em até 10 (dez) dias após ter sido declarada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

vencedora, como condição para assinatura do contrato, possuir:

I - Pelo menos 02 (dois) postos credenciados no Município de Taquarituba.

II - Possuir postos credenciados em todas as regiões do Estado de São Paulo, devendo ser comprovada a existência de postos credenciados, nos seguintes municípios e rodovias:

- a) Avaré;
- b) Araçatuba;
- c) Barretos;
- d) Bauru;
- e) Botucatu;
- f) Campinas;
- g) Itapetininga;
- h) Itapeva;
- i) Itu;
- j) Jaú;
- k) Lençóis Paulista;
- l) Lins;
- m) Ourinhos;
- n) Piraju;
- o) Ribeirão Preto;
- p) São Carlos;
- q) São José do Rio Preto;
- r) São Manoel;
- s) São Paulo (no mínimo 10 (dez) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos);
- t) Sorocaba;
- u) Tatuí,

4.2 - Para as rodovias citadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 200 km:

- a) Rodovia SP-255;
- b) SP-258 - Rodovia Francisco Alves Negrão;
- c) SP-270 - Rodovia Raposo Tavares;
- d) SP-280 - Rodovia Presidente Castello Branco;
- e) SP-300 - Rodovia Marechal Rondon;
- f) SP-304 - Rodovia Deputado Amauri Barroso de Sousa;
- g) SP-310 - Rodovia Washington Luiz e Rodovia Feliciano Salles da Cunha;
- h) SP-327 - Rodovia Orlando Quagliato;
- i) SP-330 - Via Anhanguera;
- j) SP-348 - Rodovia dos Bandeirantes;

4.3 A empresa contratada deverá credenciar postos de combustíveis com Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP) dentro da validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

4.4 A não comprovação das exigências dos itens anteriores caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades de multa de 0,05% sobre o valor estimado do Contrato e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

5 - REDE CREDENCIADA

5.1 - Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00min às 22h00min;

5.2 - O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

5.3 - As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.

5.4 Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

5.5 As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via “sistema”.

5.6 - Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

5.7 - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5.8 - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE uma lista com todos postos de combustíveis credenciados no estado de São Paulo, junto com a lista deve constar os valores dos combustíveis e assim a CONTRATADA deve manter atualizado esses valores de acordo com que os postos de combustíveis façam suas alterações.

6 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO

6.1 - A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- ✚ Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- ✚ Prefixo;
- ✚ Placa;
- ✚ Marca;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- + Modelo;
- + Chassi;
- + Tipo de Combustível;
- + Ano de fabricação do veículo;
- + Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- + Capacidade do tanque;
- + Hodômetro;
- + Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- + Base operacional da frota.

6.2 - O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis;

6.3 Cada veículo terá um cartão magnético, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

6.4 - Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

6.5 - O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

6.6 - O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 - O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

6.8 A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com cartão magnético ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira que não acarrete descontinuidade do controle;

6.9 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- + Identificação do posto (nome e endereço);
- + Identificação do veículo (placa);
- + Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- + Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- + A data e hora da transação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- + Quantidade de litros;
- + Valor da operação; e
- + Identificação do Condutor (nome e registro).

6.10 - O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- + **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- + **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- + **Para o fornecedor (posto):** exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.fazenda.sp.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>;
- + **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- + O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio do cartão;
- + Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- + Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.11 - A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- + Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- + Data do abastecimento;
- + Quilometragem no momento do abastecimento;
- + Tipo de combustível;
- + Valor total do abastecimento;
- + Valor unitário do abastecimento por litro;
- + Quantidade de litros;
- + Identificação do veículo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- ✚ Natureza de outros serviços utilizados;
- ✚ Valor unitário do serviço utilizado, e;
- ✚ Valor total do serviço utilizado.

6.12 - Fornecer para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- ✚ Nome Fantasia;
- ✚ Razão Social;
- ✚ CNPJ;
- ✚ Inscr. Estadual;
- ✚ Endereço;
- ✚ Bairro;
- ✚ Cidade;
- ✚ Telefone;
- ✚ Fax;
- ✚ Contato, e;
- ✚ CEP.

6.13 - Garantir da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

6.14 - O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Taquarituba.

7 - RELATÓRIOS

7.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

7.2 - A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

7.3 - Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- ✚ Data;
- ✚ Hora;
- ✚ Identificação do estabelecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- + Identificação do condutor;
- + Identificação do veículo (placa);
- + Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- + Tipo de Combustível;
- + Quantidade em litros;
- + Valor unitário por tipo de combustível;
- + Valor total da operação em R\$ (reais); e,

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

7.4 - Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em **R\$/L** contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

7.5 - Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

7.6 - Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

7.7 - Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

7.8 - Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

7.9 - Relatório de controle do Posto Interno da Prefeitura Municipal de Taquarituba, com o histórico das operações realizadas.

7.10 - O sistema deve permitir o registro de Entrada e Saída de veículos do Pátio (Movimentação da Garagem), controlando horários, quilometragem, e quais motoristas estão em posse dos veículos;

8 - IMPLANTAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, respeitada as seguintes atividades:

a) Apresentação da rede credenciada: 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que foi declarada vencedora do certame, como condição para assinatura do contrato, devendo ser observadas as disposições do item 4 deste Termo de Referência.

b) Designação do Preposto: No momento da assinatura do contrato;

c) Cadastramento dos Condutores, Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

d) Confecção e Fornecimento dos cartões: 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato,

e) Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

9 - PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

9.1 - A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

9.2 - O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da subfrota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

9.3 - O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

9.4 Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

10 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

10.1 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

10.2 - A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

11 - DO CARTÃO

11.1 - Os cartões deverão ser fornecidos em uma unidade para cada veículo, devendo vincular sua placa ao dispositivo, de modo a coibir qualquer fraude;

11.2 - A validade do cartão deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

11.3 - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os cartões, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

11.4 - A CONTRATADA deverá fornecer novos cartões, quando solicitado pela Secretaria de Transportes e Compras, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda, etc.);

11.5 - Os cartões deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO* | VALOR TOTAL |
|--|------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|
| 1 | Gasolina Comum | 85.000 | R\$ 4,551 | R\$ 386.835,00 |
| 2 | Etanol | 1.200 | R\$ 3,142 | R\$ 3.770,40 |
| 3 | Diesel S-10 | 215.000 | R\$ 3,855 | R\$ 828.825,00 |
| 4 | Diesel Comum | 165.000 | R\$ 3,742 | R\$ 617.430,00 |
| VALOR ESTIMADO ANUAL | | | | R\$ 1.836.860,40 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (PODENDO SER NEGATIVA) EM PERCENTUAL * | | | | 1,33% |
| VALOR TOTAL ESTIMADO + TAXA ADMINISTRAÇÃO * | | | | R\$ 1.861.351,87 |

* O percentual e valor de desconto que consta na tabela acima correspondem à média extraída de cotações de preços juntadas aos autos.

Taquarituba/SP, 12 de março de 2021

Rosildo Donizeti dos Santos
Secretario Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO - II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 032/2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel S-500), em estabelecimentos credenciados, para a Frota Municipal, conforme termo de referência descrito no ANEXO I do edital".

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

PLANILHA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO* | VALOR TOTAL |
|--|----------------|------------------|-----------------|-------------------------|
| 1 | Gasolina Comum | 85.000 | R\$ 4,551 | R\$ 386.835,00 |
| 2 | Etanol | 1.200 | R\$ 3,142 | R\$ 3.770,40 |
| 3 | Diesel S-10 | 215.000 | R\$ 3,855 | R\$ 828.825,00 |
| 4 | Diesel Comum | 165.000 | R\$ 3,742 | R\$ 617.430,00 |
| VALOR ESTIMADO ANUAL | | | | R\$ 1.836.860,40 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA EM PERCENTUAL (PODENDO SER NEGATIVA) | | | _____% | R\$ _____ |
| VALOR TOTAL ESTIMADO + TAXA ADMINISTRAÇÃO | | | R\$ _____ | |

- Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

- Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

____ XX ____, ____ de _____ de 2021

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta *deverá obedecer* também às especificações contidas no Edital, **item 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO e;**

Item 6.2 letra "f" - NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Euxxxxxxxx..... (nome completo), RG nº.xxxxxxxx....., representante legal daxxxxxxxx..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.xxxxx....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. **020/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., de de 2021

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....XXXX.....,.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXX....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:xxxxxxxxx....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxx....., nºxxxxx....., bairroxxxxxxxxxxxxx....., na cidade dexxxxxxxxxxxxxxxxx....., Estado dexxxxxxxxxxxxx....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxx.....,xxxxxxxxxxxxx..... (nacionalidade), (estado civil),xxxxxxxxxxxxx... (profissão), portador(a) do RG nºxxxxxxxxxxxxx..... e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx....., residente e domiciliado na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx....., nº , na cidade dexxxxxxxxxxxxx....., Estado dexxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx....., -----

OUTORGADO: Sr. (a)xxxxxxxxxxxxx.....,xxxxxxxxxxxxx..... (nacionalidade),xxxxxxxxxxxxx..... (estado civil),xxxxxxxxxxxxx... (profissão), portador(a) do RG nºxxxxxx.... e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx..., residente e domiciliado na Ruaxxxxxxxxx....., nº ..xxxx.x..., bairroxxxxxxxxx....., na cidade dexxxxxxxxxxxxx....., Estado dexxxxxxxxxxxxx...; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2021

Outorgante (Carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021

PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 032/2021

A _____xxxxxxx____, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxxxx____, com sede _____xxxxxxxxx____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxxxx____, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxxx____ CPF _____xxxxxxxxx____, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., de de 2021

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROC. ADM. LICITATÓRIO Nº 032/2021

CONTRATO Nº ___/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA -----.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na RuaXXXXX....., nº ..XXXX....., inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXX....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.XXXXXX....., portador do RG nº ..XXXX., inscrito no CPF nºXXXXXX...., e a empresa ...XXXXXXXXX., com sede na Rua ...XXXXXXXXX...., nº ...XXX., na cidade deXXXXX..., Estado deXXXXXX...., inscrita no CNPJ sob o nºXXXXX...., doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato porXXXXXX....., portador do RG nº .XXXXX., inscrito no CPF nºXXXXXX., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2021, Processo Administrativo Licitatório nº 032/2021**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006 e aplicando subsidiariamente no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos, e dos princípios gerais de direito, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objetivo: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel S-500), em estabelecimentos credenciados, para a Frota Municipal, conforme termo de referência descrito no ANEXO I do edital”.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ XXXXXX (. XXXXX...), a seguir descrito conforme a proposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO* | VALOR TOTAL |
|--|----------------|------------------|-----------------|-------------------------|
| 1 | Gasolina Comum | 85.000 | R\$ 4,551 | R\$ 386.835,00 |
| 2 | Etanol | 1.200 | R\$ 3,142 | R\$ 3.770,40 |
| 3 | Diesel S-10 | 215.000 | R\$ 3,855 | R\$ 828.825,00 |
| 4 | Diesel Comum | 165.000 | R\$ 3,742 | R\$ 617.430,00 |
| VALOR ESTIMADO ANUAL | | | | R\$ 1.836.860,40 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA EM PERCENTUAL (PODENDO SER NEGATIVA) | | | _____ % | R\$ _____ |
| VALOR TOTAL ESTIMADO + TAXA ADMINISTRAÇÃO | | | R\$ _____ | |

2.2 - O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

2.3 - Pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados quinzenalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo(a) secretário(a) da pasta e pelo responsável pela fiscalização dos serviços, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente a quantidade fornecida no período, somada ou descontada (caso seja negativa) a taxa de administração contratada, de acordo com as especificações do objeto.

2.4 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, para o exercício de 2021, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recursos 01 - Tesouro, 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados e Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

FICHA 020 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
FICHA 048 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
FICHA 086 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
FICHA 117 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
FICHA 124 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
FICHA 174 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
FICHA 219 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
FICHA 220 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
FICHA 221 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
FICHA 251 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
FICHA 257 - 02.09.01 - Coordenadoria Mun. de Agric., Abast. e Meio Ambiente;
FICHA 275 - 02.09.01 - Coordenadoria Mun. de Agric., Abast. e Meio Ambiente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

FICHA 276 - 02.09.01 - Coordenadoria Mun. de Agric., Abast. e Meio Ambiente;
FICHA 290 - 02.10.01 - Coordenadoria Mun. da Ação Social;
FICHA 365 - 02.12.01 - Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adol. - F.M.D.C.A.;
FICHA 392 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Publicas;
FICHA 393 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Publicas;
FICHA 394 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Publicas;
FICHA 434 - 02.16.01 - Coordenadoria Mun. de Conservação e Limpeza Publica;
FICHA 459 - 02.19.01 - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1 - Indicar, formalmente, Gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, ficando desde - já nomeado o Sr. Denis Wualler da Costa - CPF. 423.739.478-62 - Escriturário.
- 4.2 - Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.
- 4.4- Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados.
- 4.5- Fornecer todas as informações de veículos e motoristas que se fizerem necessárias para confecção dos cartões e execução dos serviços.+
- 4.6- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 4.7- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I ao Edital, obriga-se a:

- 5.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 5.2- Executar os serviços, pela Taxa de Administração (%), resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
- 5.3 - Comunicar à contratada, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.
- 5.4 - Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, conforme quantidade mínima de estabelecimentos definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 5.5 - Efetuar pontualmente o pagamento aos estabelecimentos credenciados, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o CONTRATANTE em hipótese alguma responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- 5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de estabelecimentos credenciados.
- 5.7 - Fiscalizar todos os estabelecimentos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.
- 5.8 - Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.
- 5.9 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor do contrato.
- 5.10 - Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referentes ao CONTRATANTE ou a seus servidores.
- 5.11 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 5.12 - Comunicar imediatamente a contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 5.13 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 5.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 5.15 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1 - **O contrato terá VIGÊNCIA de 12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura com o vencedor do objeto, de ----/----/----- até ----/----/-----.
- 6.2 - Para garantir o cumprimento deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.
- 6.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 6.4 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da referida notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.5 - Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do objeto.

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

8.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

9.3 - Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

10.1 - A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

14.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), xx de xxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 020/2021** – (“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel S-500), em estabelecimentos credenciados, para a Frota Municipal, conforme termo de referência descrito no ANEXO I do edital”).

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, nenhum impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa _____, assume ainda o compromisso de entregar o objeto da presente Licitação de acordo com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada e termo de referencia deste edital.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ

_____, _____ de _____ de _____

Local e data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 020/2021

O Secretário Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 032/2021, para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel S-500), em estabelecimentos credenciados, para a Frota Municipal, conforme termo de referência descrito no ANEXO I do edital".

Sr. Denis Wualler da Costa - CPF. 423.739.478-62 - Escriturário.

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Ciente:

Denis Wualler da Costa

Taquarituba, 12 de março de 2021

ROSILDO DONIZETI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 020/2021
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 032/2021

DENOMINAÇÃO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.